Fls: Nº 08
Proc. Nº 2500/2021

INDICAÇÃO Nº 2304/2021 IND

Dispõe sobre "DETERMINAR QUE AS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO, A **PROMOVEREM O ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO DE IMÓVEL COMO BENEFICIÁRIO DA TARIFA SOCIAL."**

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre **"DETERMINAR QUE AS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO, A PROMOVEREM O ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO DE IMÓVEL COMO BENEFICIÁRIO DA TARIFA SOCIAL."**

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 27 de Outubro de 2021.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar Conforme pede a propositura
Em 03/11/2021
Presidente

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

Referida proposição objetiva **obrigar as empresas responsáveis pela prestação do serviço público de saneamento básico, no Município de Barueri**, *a promoverem automaticamente a concessão de tarifa social aos usuários que se enquadrem como beneficiários, de acordo com as regras que regem cada contrato de concessão, autorização ou permissão.*

Sabe-se que a tarifa social **é um direito fundamental do usuário mais carente e necessitado, o qual, muitas vezes, não possui informação adequada ou mesmo condições materiais para reunir documentação e solicitar seu enquadramento no referido benefício junto à empresa responsável pela prestação do serviço público**.

Sendo assim, na relação de consumo existente entre o usuário e a empresa responsável pela prestação do serviço público, **cabe a esta prestar um serviço transparente e adequado, mesmo aos usuários que se enquadrem no referido benefício**.

Para o enquadramento automático de usuário ao benefício, proposto nesta Propositura, as empresas responsáveis pela prestação do serviço público de saneamento básico **deverão promover a identificação automática do usuário**, utilizando-se dos dados públicos, sem que a este seja atribuída a obrigação de apresentar quaisquer informações ou documentos.

Assim, aqueles usuários que fazem jus ao referido benefício, mas que, porventura, ainda não encontram-se enquadrados, **poderão ser automaticamente enquadrados pelas empresas responsáveis pela prestação do serviço público, cumprindo também sua função social na prestação do serviço público fundamental**.

Por todo o exposto, submetemos à apreciação desta Casa a presente Propositura, contando, desde já, com indispensável apoio dos Nobres Pares, bem como do Chefe do Executivo.

Nº - . 91 P - . 91

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI 27-OUT-2021 16:20 003355 1/2